



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.417/2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.417/2023 que pretende alterar o art. 1º da Lei Municipal 1.796, de 16 de dezembro de 1993, em relação a metragem do imóvel onde funciona a sede do DPM (Destacamento Policial Militar) de Ibiracú/ES, bem como informa o valor atribuído ao bem.

Acompanha o presente projeto de lei o Ofício, documentos que o acompanharam e solicitação da PMES, que visa regularizar a metragem do imóvel e o conseqüente registro da titularidade do bem.

Ademais, esse projeto de lei visa atender ao disposto no parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Logo, justiça-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.417/2023 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.417/2023.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal 1.796, de 16 de dezembro de 1993, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar para o Estado do Espírito Santo, o imóvel pertencente ao Patrimônio municipal constituído do lote urbano, **medindo 155, 381 m²**, confrontando-se pela frente com a Rua dos Martins dos Pescadores, fundos com o Rio Taquaraçu, lado direito com a Agência dos Correios e Telégrafos e lado esquerdo com a Rua Daniel Comboni.”

Art. 2º. O valor atribuído ao bem é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

